



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/06/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de junho de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 5/2019 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO)” - SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

Presente o despacho de suspensão do prazo de execução da empreitada de “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação da fiscalização datada de quinze de junho de dois mil e vinte, a propor a suspensão do prazo de execução da empreitada de “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município) “ por um período de vinte dias, baseada nos seguintes factos: --

“No decorrer dos trabalhos de escavação, constatou-se que ao nível da plataforma de implantação geral da obra o terreno apresenta um comportamento inadequado, com camadas de aterro menos resistentes ou compressíveis, em resultado de aterros assimétricos de variados tipos de solos. -----

O facto do projeto de execução da empreitada não ter sido precedido do reconhecimento geotécnico e de estudo geológico impediu que o projetista tenha tido um conhecimento correto do tipo de solo.-----

Neste seguimento, torna-se necessário adequar o projeto às condições atuais do terreno, com a remoção de solos de má qualidade de modo a evitar futuros assentamentos, bem como ao reforço das fundações.-----

Deve também ser analisada a implantação prevista para o edifício localizado a poente, uma vez que existe uma sobreposição dos elementos estruturais com o muro de suporte existente. -----

A alteração ao projeto visa corrigir os erros que dizem respeito aos pressupostos assumidos quanto ao tipo de terreno, pelo que os trabalhos adicionais daí resultantes são qualificáveis como “trabalhos de suprimento de erros e omissões”, indispensáveis à adequada conclusão da empreitada, enquadráveis no artigo trezentos e setenta e oito do Código dos Contratos Públicos, na redação atual. -----

Assim, nos termos da alínea b), do artigo trezentos e sessenta e cinco do CCP, verifica-se a necessidade de se estudarem alterações a introduzir ao projeto/obra. -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Face ao exposto, propõe-se a suspensão dos trabalhos por vinte dias, nos termos do disposto nos artigos trezentos e sessenta e cinco e trezentos e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual. -----

Considerando a notificação efetuada à empresa responsável pela execução do projeto, "PJA, Ferreira, Unipessoal, Lda." da empreitada, em doze de junho de dois mil e vinte, através da qual é notificada a apresentar, no praxo de oito dias, a alteração ao projeto de acordo com a informação da fiscalização; -----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

Assim, e tendo em conta os factos determino que se proceda à suspensão do prazo de execução da obra, de acordo com a informação da fiscalização, a partir de dezasseis de junho de dois mil e vinte até ao dia trinta de junho de dois mil e vinte. Notifique-se o adjudicatário. -----

Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, ratificar o presente despacho. -----

O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa apresentou uma Declaração para a ata do seguinte teor: -----

"O que eu temia e vaticinei, aconteceu. As obras da Praça do Mercado foram suspensas por erros no projeto e omissões técnicas. Pode ser uma surpresa para muitos, mas para mim, não é! -----

Em treze de Maio de dois mil e dezanove, votei contra a abertura do concurso para esta obra, e está exarada em ata a minha opinião: "Não concordo com o projeto apresentado, que acho demasiado simplista..." -----

Acrescentava ainda que não tinham sido "transmitidas ao projetista, por escrito ou no pedido de apresentação de proposta, quaisquer indicações, referências ou conselhos, tendo sido elaborado ao sabor da vontade do seu autor e com a total ausência da participação do Executivo", e que a Câmara Municipal se tinha demitido "de dar qualquer instrução" e, não possuía, "uma ideia capaz e sólida de qual vai ser a utilização futura do complexo". -- As quinze falhas do projeto por mim apontadas na reunião de vinte e quatro de Junho de dois mil e dezanove, foram, em parte, "confirmadas pelo pedido de esclarecimento de um dos concorrentes, o que levou à revisão do Caderno de Encargos e do Orçamento, tendo o valor da obra sofrido um acréscimo superior a cinquenta e oito mil euros. No entanto, nem todas as falhas foram supridas, o que levará o custo final a valores mais elevados". ---



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Declarei também que "todo o processo foi mal conduzido e, sobretudo, foram minimizados e mesmo eliminados aspetos...fundamentais para a execução desta obra: a definição de um programa dos trabalhos e das exigências a que deveria obedecer o projeto".-----

O primeiro aspeto que me chamou a atenção foi o facto de, no processo de consulta não constar "qualquer evidência das diretrizes ou indicações sobre as qualidades que o local obrigava a preservar e condições e especificidades a que o projeto deveria obedecer. Isto é, o autor do projeto, poderia fazer o que lhe desse na real gana, por falta de instruções sobre a qualidade exigida e cuidados a ter com a envolvente, com a integração no espaço da construção no local e com respeito pela existência privilegiada desta varanda sobre o Rio Dão e o Monte Rial".-----

O concurso para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades, com base numa mera consulta, foi feito por ajuste direto. O projeto apresentado "na minha opinião, não se coaduna com a relevância da obra e da sua importância para a vila de Penalva do Castelo". Acrescentava ainda que "qualquer projeto para aquele local, deveria ser feito através de um concurso de ideias, promovido entre gabinetes e escolas de arquitetura, sendo selecionados os três melhores para apresentação de um projeto mais desenvolvido, a ser escolhido pela Câmara com o apoio da Assembleia".-----

Na minha rápida consulta do processo, detetei quinze erros e omissões, entre elas a omissão técnica, de um "Estudo Geológico de terreno, obrigatório em obras como esta". Avisei os restantes elementos do Executivo que aquela zona era o resultado do da deposição de terras ao longo dos tempos e que não tinha a consistência necessária, pelo que deveria ser feito um estudo geológico. O aviso não surtiu efeito.-----

Este Despacho de Suspensão da obra pelo prazo de vinte dias, apresentado pelo Presidente da Câmara, vem exatamente ao encontro do que então afirmei e escrevi: "No decorrer dos trabalhos de escavação, constatou-se que ao nível da plataforma de implantação geral da obra o terreno apresenta um comportamento inadequado, com camadas de aterro menos resistentes ou compressíveis, em resultado de aterros assimétricos de variados tipos de solos.-----

*O facto do projeto de execução da empreitada não ter sido precedido do **reconhecimento geotécnico e de estudo geológico** impediu que o projetista tenha tido um conhecimento correto do tipo de solo.-----*

Neste seguimento, torna-se necessário adequar o projeto às condições atuais do terreno, com a remoção de solos de má qualidade de modo a evitar futuros assentamentos, bem como no reforço das fundações.-----

*Deve também ser analisada a **implantação prevista para o edifício localizado a poente**, uma vez que existe uma sobreposição dos elementos estruturais com o muro de suporte existente.-----*

*A alteração ao projeto **visa corrigir os erros** que dizem respeito nos pressupostos assumidos quanto ao tipo de terreno, pelo que os trabalhos adicionais daí resultantes são qualificáveis como "trabalhos de suprimento de erros e omissões", indispensáveis à*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

adequada conclusão da empreitada". "Assim...verifica-se a necessidade de se estudarem alterações a introduzir no projeto da obra". -----

Considerando esta situação, foi feita uma notificação pelos Serviços Técnicos "à empresa responsável pela execução do projeto, "PJA, Ferreira, Unipessoal, Lda." da empreitada, em doze de Junho de dois mil e vinte, através da qual é notificada a apresentar, no prazo de oito dias, a alteração ao projeto de acordo com a informação da fiscalização". Este prazo de oito dias, perfeitamente aleatório da realidade, não poderá ser cumprido em qualquer circunstância, bem como o prazo de vinte dias de suspensão propostos pelo Presidente da Câmara: é necessário um ajuste direto para selecionar a firma que o irá executar, efetuar a adjudicação, realizar os trabalhos de campo, elaborar o relatório, ser analisado pelos Serviços Técnicos, aprovar o Relatório, enviá-lo ao projetista para alterar o projeto de execução de acordo com as condições geológicas e geotécnicas encontradas no terreno, alterar o Caderno de Encargos e o Orçamento, e, dependendo do valor encontrado (dado que vai ser construída uma subcave, segundo declarou o Presidente da Câmara), poderá haver necessidade de serem feitos outros trâmites burocráticos referentes à adjudicação. Os prazos indicados, são uma miragem! -----

Infelizmente, esta situação tem vários erros grosseiros: do Presidente da Câmara que não transmitiu, na fase de concurso as diretivas necessárias através de um Caderno de Encargos (nem está evidenciado no processo ou em Ata que as tivesse abordado com o restante Executivo ou transmitido ao projetista) para execução duma obra desta importância para a vila e para o Concelho, deixando o projeto à mercê do projetista; os Serviços Técnicos que, dadas as circunstâncias do terreno, todo ele resultante de aterros ao longo de décadas, não exigiram os estudos geotécnicos e geológicos necessários, sendo eles obrigatórios; o projetista que, sem verificar a exequibilidade do projeto ao terreno a às condições reais do terreno, projetou um edifício em condições não construtivas, por colidir com um muro existente no local. A Lei, neste caso, remete para uma eventual indemnização á Câmara pelo acréscimo dos montantes resultantes dos erros do projeto, se os houver. -----

Mantenho a opinião de que este projeto continua a enfermar de muita falta de definição e não cumpre todas as exigências para uma obra desta natureza, nem tem um fim utilitário definido. Estou convencido que, para além destes aspetos estará em causa um futuro aumento substancial do preço final da obra." -----

*Em resposta o Presidente da Câmara, informou o seguinte:-----
"Esta declaração vem no seguimento da linha de atuação do Senhor Vereador, pois desde o princípio do mandato assumiu uma postura contra a execução de qualquer obra pelo executivo. -----*

O Senhor vereador tomou posse em vinte de outubro de dois mil e dezassete e não gostou do projeto, queria-o alterar, fazendo prevalecer a sua vontade contra a dos outros quatro, indo mais longe, pretendia alterar uma decisão decidida pela Câmara anterior em trinta de janeiro de dois mil e dezassete. Revela grande dificuldade em lidar com as regras democráticas. -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Esta obra terá um financiamento de oitenta e cinco por cento, pelos fundos comunitários.- Ninguém do executivo tem conhecimentos para a elaboração do projeto, pelo que houve necessidade de recorrer aos serviços externos de um gabinete de arquitetura, oferecendo todos os elementos e contributos oportunos, para que fosse ali criado um espaço do agrado de todos os Penalvenses. -----

Também não reconheço ao Senhor Vereador competência para questionar a capacidade do Arquiteto responsável pela obra.-----

Sabemos que o projeto nunca agradará a todos, mas tenho a certeza que esta praça, ficará melhor do que estava.-----

Na política temos de assumir responsabilidades e é exatamente isso, que estamos a fazer. No final naturalmente cá estaremos para ser julgados por esta e todas as obras executadas ao longo do mandato.-----

Obviamente que o projeto reflete muito a imaginação do Arquiteto, pelo que, sendo um Penalvense, certamente quererá o melhor para a sua terra.-----

Relativamente ao conteúdo da declaração limito-me a afirmar que a suspensão dos trabalhos por vinte dias e a alteração do projeto teve por base uma informação do Chefe da DTUH, Engenheiro Pedro Cabral, pessoa qualificada, a quem todos reconhecem a sua capacidade e isenção, pelo que devemos todos ficar descansados, relativamente ao mérito deste procedimento.-----

Esta alteração será uma mais-valia para a obra, atendendo ao custo/benefício e, ao contrário do que afirma e apelida de erros grosseiros, fazendo crer que estamos a cometer uma ilegalidade, esta alteração ao projeto e a suspensão dos trabalhos por 20 dias, são legais e são enquadráveis nos artigos trezentos e sessenta e cinco, trezentos e sessenta e nove e trezentos e setenta e oito do Código dos Contratos Públicos."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Isocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,